REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/2384 DA COMISSÃO

de 19 de dezembro de 2017

que adota as especificações do módulo *ad hoc* de 2019 relativo à organização do trabalho e do tempo de trabalho no que se refere ao inquérito por amostragem às forças de trabalho nos termos do Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho, de 9 de março de 1998, relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho na Comunidade ([1]), nomeadamente o artigo 7.º-A, n.º 5,

Considerando o seguinte:

(1) A estratégia europeia de emprego, as orientações para as políticas de emprego ([2]) e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais ([3]), em especial os princípios que consagra em sede de emprego seguro e adaptável, equilíbrio entre vida profissional e vida privada e ambiente de trabalho bem adaptado, afirmam a necessidade de uma maior adaptabilidade das empresas e dos trabalhadores na Europa e evidenciam a necessidade de recolher dados através de um vasto inquérito europeu sobre a aplicação de vários tipos de novas práticas na organização do trabalho e do tempo de trabalho, bem como sobre as experiências dos trabalhadores com estas práticas e modalidades.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2016/1851 da Comissão ([4]) especifica e descreve os temas relativamente aos quais devem ser fornecidas informações mais detalhadas, designadamente os submódulos *ad hoc*, e que devem ser incluídos no módulo *ad hoc* de 2019 relativo à organização do trabalho e do tempo de trabalho, no que se refere ao inquérito por amostragem às forças de trabalho, nos termos do Regulamento (CE) n.º 577/98.

(3) Em consequência, é necessário detalhar as especificações, os filtros, os códigos e o prazo para a transmissão pelos Estados-Membros dos dados do módulo *ad hoc* relativo à organização do trabalho e do tempo de trabalho.

(4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

As especificações do módulo *ad hoc* de 2019 relativo à organização do trabalho e do tempo de trabalho, os filtros e os códigos a utilizar e o prazo para a transmissão dos dados pelos Estados-Membros à Comissão são fixados no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 77 de 14.3.1998, p. 3.
([2]) Decisão (UE) 2015/1848 do Conselho, de 5 de outubro de 2015, relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros em 2015 (JO L 268 de 15.10.2015, p. 28).
([3]) https://ec.europa.eu/commission/priorities/deeper-and-fairer-economic-and-monetary-union/european-pillar-social-rights_pt
([4]) Regulamento Delegado (UE) 2016/1851 da Comissão, de 14 de junho de 2016, que adota o programa dos módulos *ad hoc* relativo aos anos 2019, 2020 e 2021 no âmbito do inquérito por amostragem às forças de trabalho previsto no Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho (JO L 284 de 20.10.2016, p. 1)

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de dezembro de 2017.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO

O presente anexo estabelece as especificações, os filtros e os códigos a utilizar no módulo *ad hoc* de 2019 relativo à organização do trabalho e do tempo de trabalho. Estabelece também as datas da transmissão dos dados pelos Estados-Membros à Comissão.

Data-limite para a transmissão dos resultados à Comissão: 31 de março de 2020.

Filtros e códigos a utilizar no envio dos dados: definidos no anexo III do Regulamento (CE) n.º 377/2008 da Comissão ([1]).

Colunas reservadas a fatores de ponderação facultativos a utilizar nos casos de subamostragem ou de não-resposta: as colunas 226-229 contêm números inteiros e as colunas 230-231 contêm as casas decimais.

1) **Submódulo «Flexibilidade do horário de trabalho»**

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
VARIWT		**Horários de trabalho variáveis**	WSTATOR = 1,2
211		*Como é fixado o início e o fim do horário de trabalho na atividade principal*	
	1	O trabalhador pode determinar o seu horário de trabalho sem qualquer restrição	
	2	O trabalhador pode determinar o seu horário de trabalho com algumas restrições	
	3	O empregador ou a organização determinam o horário de trabalho	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
FREEHOUR		**Facilidade em ausentar-se do trabalho**	VARIWT = 2,3, em branco
212		*Possibilidade de ausentar-se do trabalho durante uma ou duas horas na atividade principal por razões pessoais ou familiares*	
	1	Muito fácil	
	2	Fácil	
	3	Difícil	
	4	Muito difícil	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
FREELEAV		**Facilidade em tirar dias de férias**	WSTATOR = 1,2
213		*Possibilidade de tirar um ou dois dias de férias planeados com três dias de antecedência*	
	1	Muito fácil	
	2	Fácil	

([1]) Regulamento (CE) n.º 377/2008 da Comissão, de 25 de abril de 2008, que aplica o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho na Comunidade, no que diz respeito à codificação a utilizar para fins da transmissão de dados a partir de 2009, à utilização de uma subamostra para a recolha de dados relativos às variáveis estruturais e à definição dos trimestres de referência (JO L 114 de 26.4.2008, p. 57).

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
	3	Difícil	
	4	Muito difícil	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
FLEXWT		**Flexibilidade esperada nos horários de trabalho**	WSTATOR = 1,2
214		*Frequência com que o trabalhador é confrontado com pedidos imprevistos de mudança do horário de trabalho na atividade principal*	
	1	Pelo menos uma vez por semana	
	2	Menos de todas as semanas mas pelo menos todos os meses	
	3	Menos de todos os meses ou nunca	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
AVAIFREE		**Disponibilidade para trabalhar durante o tempo livre**	WSTATOR = 1,2
215		*O trabalhador foi contactado durante o tempo livre nos últimos dois meses para que atuasse antes do próximo dia de trabalho na atividade principal*	
	1	Não foi contactado nos últimos dois meses	
	2	Foi contactado em algumas ocasiões	
	3	Foi contactado várias vezes sendo esperado que atuasse antes do próximo dia de trabalho	
	4	Foi contactado várias vezes sem que se esperasse que atuasse antes do próximo dia de trabalho	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	

2) **Submódulo «Métodos e organização do trabalho»**

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
RECHOURS		**Registo da presença ou das horas de trabalho**	STAPRO = 3
216-217		*Modo de registo da presença ou das horas de trabalho na atividade principal*	
	01	A presença e as horas não são registadas	
	02	A presença é registada manualmente pelo próprio	
	03	A presença é registada manualmente por um supervisor/colega	
	04	A presença é registada automaticamente (sistema de relógio, registo eletrónico)	

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
	05	A presença é registada de outro modo	
	06	As horas são registadas manualmente pelo próprio	
	07	As horas são registadas manualmente por um supervisor/colega	
	08	As horas são registadas automaticamente (sistema de relógio, registo eletrónico)	
	09	As horas são registadas de outro modo	
	99	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
PRESSURE		**Trabalhar sob pressão**	WSTATOR = 1,2
218		*Frequência com a qual a pessoa trabalha sob pressão na atividade principal*	
	1	Sempre	
	2	Muitas vezes	
	3	Algumas vezes	
	4	Nunca	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
JOBAUTON		**Autonomia profissional**	WSTATOR = 1,2
219-220		*Possibilidade de influenciar a ordem e o conteúdo das tarefas na atividade principal*	
	11	Grande autonomia para decidir sobre a ordem e o conteúdo	
	12	Grande autonomia para decidir sobre a ordem e alguma autonomia para decidir sobre o conteúdo	
	13	Grande autonomia para decidir sobre a ordem e pouca ou nenhuma autonomia para decidir sobre o conteúdo	
	21	Alguma autonomia para decidir sobre a ordem e grande autonomia para decidir sobre o conteúdo	
	22	Alguma autonomia para decidir sobre a ordem e o conteúdo	
	23	Alguma autonomia para decidir sobre a ordem e pouca ou nenhuma autonomia para decidir sobre o conteúdo	
	31	Grande autonomia para decidir sobre conteúdo e pouca ou nenhuma autonomia para decidir sobre a ordem	
	32	Alguma autonomia para decidir sobre o conteúdo e pouca ou nenhuma autonomia para decidir sobre a ordem	
	33	Pouca ou nenhuma autonomia para decidir sobre a ordem e o conteúdo	
	99	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	

3) **Submódulo «Local de trabalho»**

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
PLACEWK		**Local de trabalho principal**	WSTATOR = 1,2
221		*Principal local de trabalho na atividade principal*	
	1	Nas instalações da entidade empregadora	
	2	Em casa	
	3	Nas instalações dos clientes	
	4	Sem local fixo (veículo, serviço de entrega, etc.)	
	5	Outro	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
COMMUTM		**Tempo de trajeto**	PLACEWK ≠ 2
222-224		*Tempo despendido no trajeto de casa para o local de trabalho na atividade principal*	
	000-240	Minutos	
	999	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	
OTHERLOC		**Trabalho noutros locais**	PLACEWK = 1-5
225		*Trabalha em mais do que um local na atividade principal*	
	1	Diariamente	
	2	Não diariamente mas pelo menos todas as semanas	
	3	Menos de todas as semanas mas pelo menos todos os meses	
	4	Menos de todos os meses ou nunca	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não responde/Não sabe	